

da Tabela n.º 1 anexa ao Livro III, n.º de ordem 1a 597, Tabela n.º 2 n.º de ordem 1a 120, Tabela n.º 3 do Decreto Estadual n.º 8255, de 23/4/1937, e mais as tabelas do nosso Código Tributário, Tabela n.º 1 sobre negociantes Ambulantes, e Tabela n.º 10, devidamente revisoriadas.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 7 de abril 1958.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. Marlago Secst.

~ Lei n.º 213 ~

A Câmara Municipal decreta e em Prefeito Municipal de Altus Rogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a uma suplementação de \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) na verba "Escolas Municipais Material Permanente" para fazer face ao restante do pagamento de materiais para construção da escola do bairro Bairrinho, e reparos em outras escolas.

Artigo 2.º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do Saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 7 de abril 1958

Seyrino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura, data supra. Malago Secret.

Lei nº 214

A Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito Municipal de Artur Nogueira,
promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de
verba:

Artigo 1º Dica a Prefeitura Municipal
autorizada a uma suplementação de \$
08\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros)
na verba Higiene Despesas Diversas, a fim
de fazer face ao pagamento de impressos
feitos para o Posto de Cultura local.

Artigo 2º As despesas com o disposto no
artigo anterior correrão por conta do saldo
financeiro que houver disponível.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor
na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril
de 1958

Seyrino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura, data supra. Malago
Secretário